

CHAMADA PÚBLICA MCTI/SECIS/FINEP/FNDCT - VIVER SEM LIMITE - 01/2015

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS PARA INCLUSÃO SOCIAL DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E COM MOBILIDADE REDUZIDA.

1. OBJETIVO

Selecionar propostas para apoio financeiro a projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação para atendimento às diretrizes do Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Viver sem Limite (Decreto nº 7.612/2011) a fim de promover a independência, autonomia, inclusão social e melhoria da qualidade de vida em áreas urbanas e rurais para pessoas com deficiência, idosas e com mobilidade reduzida, bem como facilitar a atuação das pessoas envolvidas diretamente no seu cotidiano.

Será priorizado o apoio a projetos que apresentem maior potencial de introdução dos resultados no mercado ou disponibilização gratuita aos usuários.

Os projetos deverão visar o desenvolvimento de dispositivos, equipamentos, recursos, produtos, processos, serviços, estratégias, práticas, métodos, técnicas e metodologias enquadrados em um dos temas abaixo relacionados:

Tema A: Tecnologia Assistiva, conforme Anexo I, que apresenta a classificação por área macro prevista na Portaria Interministerial MF/MCTI/SDH nº 604, de 24/12/2013.

Tema B: Acessibilidade, conforme Decreto nº 5.296/2004, o qual inclui o conceito de desenho universal.

Tema C: Educação inclusiva, incluindo o transporte escolar.

Tema D: Capacitação e qualificação profissional, bem como adequação dos postos de trabalho.

Tema E: Atenção à saúde, em especial aos serviços de habilitação e reabilitação.

Tema F: Prevenção das causas das deficiências.

Tema G: Turismo e cultura.

Inovação: introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos produtos, processos ou serviços (Lei nº 10.973/2004).

Tecnologia Assistiva: produtos, equipamentos, dispositivos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que objetivem promover a funcionalidade, relacionada à atividade e à participação da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, visando à sua autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social (Lei nº 13.146/2015).

Desenho Universal: concepção de produtos, ambientes, programas e serviços a serem usados por todas as pessoas, sem necessidade de adaptação ou de projeto específico, incluindo os recursos de tecnologia assistiva (Lei nº 13.146/2015).

2. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS PELA FINEP/FNDCT

No âmbito desta Chamada Pública serão comprometidos recursos não reembolsáveis do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT até o limite de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais).

Dos recursos financeiros a serem concedidos, 30% deverão ser aplicados nas regiões Norte (N), Nordeste (NE) e Centro-Oeste (CO). Para efeitos deste cálculo, será considerada a Unidade Federativa da Instituição Executora Principal. Caso o valor total das propostas selecionadas para aprovação, oriundas dessas regiões, seja inferior a esse percentual, os recursos não aplicados serão automaticamente transferidos às propostas com melhor classificação de outras regiões.

A liberação dos recursos somente ocorrerá em conformidade com a disponibilidade orçamentária e financeira do FNDCT/Fundos Setoriais, obedecidos os valores e o cronograma de desembolso aprovados pela Finep, assim como as condições contratuais pertinentes à referida liberação.

3. ARRANJO INSTITUCIONAL E ELEGIBILIDADE DAS INSTITUIÇÕES

O arranjo institucional das propostas deverá ser composto por uma única **Instituição Proponente**, que será responsável pelo gerenciamento e execução financeira do projeto, e por pelo menos uma **Instituição Executora**, que será responsável pela coordenação e execução técnica do projeto.

No caso de existir mais de uma Instituição Executora, a Instituição Executora Principal deverá ser, obrigatoriamente, uma Instituição de Pesquisa Científica e Tecnológica - ICT, que será a responsável pela coordenação técnica do projeto. O coordenador geral do projeto deve pertencer ao quadro permanente da Instituição Executora Principal.

A Instituição Proponente poderá ser:

- ICT pública;
- ICT privada sem fins lucrativos;
- Fundação de Apoio a uma ICT.

A Instituição Executora poderá ser:

- ICT pública;
- ICT privada sem fins lucrativos;
- Associação, desde que não assuma a função de Instituição Executora Principal.

De forma facultativa, poderão participar do arranjo institucional empresas brasileiras na função de **Instituição Interveniente Cofinanciadora**, desde que participem com aporte de recursos financeiros e/ou não financeiros adequados aos objetivos do projeto, conforme estabelecido neste edital, e apresentem objeto social, na data de divulgação do presente Edital, que contemple atividade operacional relevante para o objetivo da proposta.

Instituição de Pesquisa Científica e Tecnológica (ICT): órgão ou entidade da administração pública ou entidade privada sem fins lucrativos que tenha como missão institucional, dentre outras, executar atividades de pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico (IN CD-FNDCT 01/2010 art. 1º, § 1º, VII).

Associação: pessoa jurídica de direito privado constituída pela união de pessoas que se organizem para fins não econômicos (art. 44 c/c art. 53 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002).

Empresa brasileira: toda organização econômica, instituída para a produção ou a circulação de bens ou de serviços, com finalidade lucrativa, constituída sob as leis brasileiras, que tenha a sede de sua administração no país e que esteja devidamente registrada na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (RCPJ).

As instituições proponentes privadas sem fins lucrativos somente poderão participar da presente Chamada Pública se tiverem no mínimo três anos completos de existência, em observância ao disposto no art. 72, da Lei nº 13.080, de 02/01/2015 – LDO 2015, tomando como referência a data prevista para divulgação final dos resultados desta Chamada Pública.

As Instituições Federais devem ser integrantes do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI).

4. CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

4.1. Conteúdo

A proposta deverá:

- a) Indicar o Tema que melhor representa o seu conteúdo, conforme item 1 deste edital.
- b) Descrever a solução que será desenvolvida com detalhamento suficiente para entendimento do Comitê de Avaliação.
- c) Apresentar objetivamente a metodologia científica a ser utilizada na pesquisa e/ou no desenvolvimento tecnológico.

- d) Apresentar cronograma físico coerente com a metodologia gerencial de execução e com a metodologia científica da pesquisa e/ou do desenvolvimento tecnológico que contenha metas e atividades que conduzam ao alcance do objetivo definido no projeto, bem como indicadores que permitam o acompanhamento adequado.
- e) Prever a execução de atividades relacionadas à avaliação, certificação e validação necessárias para a comercialização e uso seguro do produto final, bem como o patenteamento ou registro de *software*, quando aplicável.
- f) Indicar claramente quais atividades do cronograma serão custeadas com recursos solicitados à Finep/FNDCT, bem como com recursos da contrapartida e com aportes da empresa, quando aplicável.
- g) Prever, no cronograma físico, atividades específicas para os casos em que a pesquisa envolva direta ou indiretamente seres humanos e/ou animais.
- h) Indicar claramente quais membros da equipe executora serão custeados com recursos solicitados à Finep/FNDCT, recursos da contrapartida e aportes da empresa, quando aplicável.
- i) Informar objetivamente a motivação para participação da(s) empresa(s) no projeto, descrever a importância para a estratégia de negócio da(s) empresa(s) e as possibilidades de comercialização do produto proposto, quando aplicável.
- j) Apresentar as memórias de cálculo da contrapartida e do aporte, quando fornecidos na forma não financeira.

4.2. Valor Solicitado à Finep/FNDCT

O valor total solicitado à Finep/FNDCT em cada proposta deverá, obrigatoriamente, enquadrar-se entre o mínimo de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e o máximo de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).

Valor total solicitado à Finep/FNDCT: consiste no somatório do valor solicitado do projeto (despesas correntes e de capital) com o valor das bolsas do CNPq.

Valor total Finep/FNDCT = Valor do projeto + Valor das bolsas CNPq

4.3. Despesas Apoiáveis com Recursos Finep/FNDCT

Poderão ser apoiadas, em observância à legislação em vigor à época da aprovação do projeto, despesas tais como:

- a) **Despesas Correntes:** materiais de consumo; *software*; instalação e manutenção de equipamentos; despesas acessórias com importação (limitadas a 20% do valor total dos itens importados); serviços de terceiros prestados por Pessoa Física (desde que apresentem caráter eventual e limitados a três pagamentos por exercício); serviços de terceiros prestados por Pessoa Jurídica (desde que não se caracterizem como subcontratação do desenvolvimento das principais atividades do projeto); pagamento de pessoal; despesas de patenteamento ou de registro de *software*; adaptação de espaço físico (desde que necessária para o desenvolvimento do projeto e que não se caracterize como obra ou reforma).

Caso haja necessidade de pagamento a servidores públicos no âmbito do projeto, com **quaisquer fontes de recursos**, deve ser verificado previamente o atendimento a todos os requisitos de excepcionalidade presentes na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2015 (Art. 18, inciso VIII c/c § 1º).

- b) **Despesas de Capital:** Equipamentos, materiais permanentes e material bibliográfico.
- c) **Despesas Operacionais e Administrativas:** O projeto poderá prever a cobertura de despesas operacionais e administrativas de caráter indivisível, respaldadas na Lei nº 10.973/2004, denominada “Lei da Inovação”, até o limite de 5% do valor solicitado para o projeto (despesas correntes e de capital).
- d) **Bolsas CNPq:** O projeto poderá prevêê-las nas seguintes modalidades:
- Desenvolvimento Tecnológico e Industrial (DTI);
 - Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI);
 - Especialista Visitante (EV);
 - Extensão no País (EXP);
 - Apoio Técnico em Extensão no País (ATP);
 - Fixação e Capacitação de Recursos Humanos - Fundos Setoriais (SET).

As bolsas serão implementadas pelo CNPq de acordo com as respectivas características e segundo suas normas e procedimentos.

4.4. Prazo de Execução

O prazo máximo de execução do projeto deverá ser de 36 (trinta e seis) meses.

5. RECURSOS A SEREM DESTINADOS AO PROJETO

5.1. Condições Gerais

Caso o arranjo institucional contemple a participação de Instituição Interveniente Cofinanciadora, será obrigatório o aporte de recursos financeiros e/ou não financeiros de, no mínimo, 5% do valor total solicitado à Finep/FNDCT. Este aporte será objeto de pontuação, conforme tabela do item 5.3.

Considera-se recurso financeiro todo recurso em espécie depositado na conta corrente bancária, especificamente criada para esta finalidade, que será administrada pela Instituição Proponente/Conveniente, sendo destinado exclusivamente ao desenvolvimento do projeto.

Os recursos não financeiros deverão ser economicamente mensuráveis, podendo ser considerados como tais: recursos humanos (horas de trabalho); horas de máquinas; material de consumo; hospedagem e transporte dos profissionais envolvidos no projeto.

Os recursos a serem alocados pela Finep, bem como os de contrapartida e de outros aportes não poderão ser destinados em qualquer montante e para qualquer finalidade às Intervenientes Cofinanciadoras.

5.2. Contrapartida Obrigatória

5.2.1. Instituições Municipais

- a) Municípios com até 50.000 habitantes0,1 - 4%
- b) Municípios acima de 50.000 habitantes localizados nas áreas prioritárias definidas no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento Regional - PNDR, nas áreas da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE e da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM e na Região Centro Oeste – SUDECO0,2 - 8%
- c) Demais Municípios1 - 20%

5.2.2. Instituições Estaduais e do Distrito Federal

- a) Estados e Distrito Federal, localizados nas áreas prioritárias definidas no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento Regional - PNDR, nas áreas da SUDENE e da SUDAM e na Região Centro-Oeste – SUDECO.....0,1 - 10%
- b) Demais Estados2 - 20%

5.3. Aporte da Instituição Interveniente Cofinanciadora

| % do Aporte (financeiro + não financeiro) em relação ao valor total solicitado à Finep/FNDCT | Pontuação atribuída |
|--|---------------------|
| Até 5 | 0 |
| > 5 a 10 | 1 |
| >10 a 30 | 2 |
| >30 a 60 | 3 |
| > 60 a 80 | 4 |
| > 80 | 5 |

Observações:

- (i) Valor total Finep/FNDCT: vide definição no item 4.2.
- (ii) Caso haja mais de uma empresa no arranjo, o valor do aporte será o somatório dos aportes de cada empresa para verificação do atendimento do percentual.
- (iii) Não há obrigatoriedade, no caso de existir mais de uma empresa no arranjo, que todas realizem o aporte financeiro.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta deverá ser preenchida no sistema da Finep, disponível no endereço www.finep.gov.br, por meio do Formulário de Apresentação de Propostas - FAP específico para esta Chamada Pública, e enviada até a data e horário limites estabelecidos no item 11.

Adicionalmente, é obrigatório o envio de uma cópia impressa do FAP à Finep, assinada pelos representantes legais da instituição proponente e pelo coordenador geral do projeto, para comprovação dos compromissos estabelecidos. A proposta deverá ser impressa em papel A4 e apresentada sem nenhum tipo de encadernação ou grampeamento. É obrigatório que a cópia impressa seja igual à enviada pela Internet.

A Instituição Proponente deverá enviar os documentos listados no Anexo II deste Edital junto com a cópia impressa do FAP.

A documentação poderá ser entregue diretamente no Protocolo da Finep/RJ, no endereço abaixo indicado, ou remetida via postal, mediante registro e com comprovante da postagem até o prazo limite para envio da documentação impressa estabelecido no item 11 desta Chamada Pública, devendo constar no envelope a seguinte identificação:

CHAMADA PÚBLICA MCTI/SECIS/FINEP/FNDCT - VIVER SEM LIMITE - 01/2015
(sigla proponente)/(sigla executor principal)/(sigla projeto)
Finep – Financiadora de Estudos e Projetos
Praia do Flamengo, 200, 3º andar – Protocolo - 22210-065 - Rio de Janeiro – RJ

Após o término dos prazos estabelecidos no Item 11 - Cronograma, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem solicitados pela Finep.

7. PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção das propostas será realizado em etapa única, abrangendo a verificação dos requisitos formais e critérios de mérito estabelecidos neste Edital.

A critério da Finep, em qualquer momento da análise da proposta, poderão ser solicitados esclarecimentos e documentos adicionais, não isentando, no entanto, as instituições da obrigação do envio tempestivo das informações e documentos exigidos nesta Chamada Pública. Os documentos adicionais solicitados deverão ser enviados à Finep, no prazo máximo de três dias úteis, por serviço de envio expresso, e as informações adicionais solicitadas deverão ser encaminhadas, no prazo estabelecido no momento da solicitação, para o endereço eletrônico *tecnologia.assistiva@finep.gov.br*, sob pena de eliminação da proposta do processo seletivo.

As propostas que não atendam todos os requisitos formais, ou seja, Elegibilidade das instituições partícipes (Item 3), Atendimento aos valores limites solicitados à Finep/FNDCT (Item 4), Atendimento aos valores mínimos de contrapartida obrigatória (Item 5), Apresentação do FAP impresso e da documentação solicitada no Anexo II (Item 6) e Atendimento aos prazos estabelecidos (Item 11) não serão avaliadas quanto aos critérios de mérito e serão eliminadas do processo seletivo.

A avaliação do mérito da proposta possui caráter classificatório e eliminatório e será realizada por um Comitê formado por analistas da Finep e por consultores externos, com base nos seguintes critérios:

| CRITÉRIOS | | NOTAS | PESO |
|-----------|---|-------|------|
| 1 | Relevância científica e/ou tecnológica da proposta para o alcance dos objetivos da Chamada Pública. | 0 a 5 | 5 |
| 2 | Potencial de introdução dos resultados do projeto no mercado ou disponibilização gratuita aos usuários. | 0 a 5 | 4 |
| 3 | Viabilidade da execução do projeto (adequação das metas físicas, atividades, indicadores físicos, orçamento e prazos) e da metodologia proposta para a execução dos objetivos do projeto. | 0 a 5 | 3 |
| 4 | Qualificação, experiência e dedicação da equipe executora para o desenvolvimento das atividades propostas. | 0 a 5 | 2 |
| 5 | Adequação da infraestrutura física do arranjo institucional para execução das atividades propostas. | 0 a 5 | 1 |
| 6 | Apresentação de aporte pelas Instituições Intervenientes Cofinanciadoras, conforme item 5.3. | 0 a 5 | 2 |

Serão recomendadas apenas as propostas que obtiverem média ponderada igual ou superior a 3,0 (três pontos) e que não tiverem nenhuma nota igual a zero nos critérios 1 a 5.

Em caso de empate de projetos de duas unidades da federação prevalecerá o projeto da Unidade Federativa onde estiver localizada a Instituição Executora Principal com o menor PIB per capita, conforme último censo do IBGE.

As propostas recomendadas serão ranqueadas em ordem decrescente de notas e apenas as propostas situadas dentro do limite de recursos disponíveis para esta Chamada Pública serão submetidas à análise detalhada, quanto aos seguintes aspectos:

a) técnicos, tais como: adequação do cronograma físico (metas, atividades, indicadores de execução, prazos), adequação do orçamento aos valores de mercado e aos normativos da Finep (relação de itens) e cronograma de desembolso, podendo a proposta sofrer ajustes quanto ao seu escopo e orçamento.

b) jurídicos: verificação da documentação necessária à contratação e adequação à legislação vigente, de acordo com o presente instrumento convocatório.

Serão eliminadas, a qualquer tempo, as propostas que apresentem itens que não atendam às exigências da Chamada Pública ou da legislação vigente, ainda que tenham sido objeto de análise e recomendação anterior.

8. DELIBERAÇÃO

As propostas recomendadas na forma do item 7 serão submetidas à apreciação da Diretoria da Finep para deliberação e posterior divulgação dos resultados.

Caso haja uma maior disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros do Governo Federal, outras propostas recomendadas poderão ser contempladas.

9. RESULTADOS

Os resultados preliminar e final serão divulgados no sítio eletrônico da Finep (www.finep.gov.br) nas datas estabelecidas no cronograma (item 11).

Adicionalmente, as justificativas que embasaram a decisão de eliminação preliminar e final da proposta serão enviadas por mensagem eletrônica para o endereço eletrônico da instituição proponente cadastrado como contato no FAP.

Caberá às instituições proponentes a verificação dos resultados divulgados no sítio eletrônico da Finep para atendimento aos prazos estabelecidos neste Edital, devendo comunicar-se imediatamente com a Finep, pelo envio de mensagem eletrônica para o endereço

tecnologia.assistiva@finep.gov.br, caso a instituição proponente não receba as justificativas citadas acima nas datas estabelecidas no cronograma.

O resultado final da Chamada Pública também será divulgado no Diário Oficial da União.

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Após a divulgação do resultado preliminar, eventual recurso administrativo a ser apresentado à Finep contra o resultado, com exposição dos fundamentos do pedido de reexame, deverá ser enviado para o endereço *tecnologia.assistiva@finep.gov.br*, utilizando exclusivamente o endereço eletrônico do contato da instituição proponente, que foi informado no respectivo campo do FAP. O recurso deverá vir como anexo à mensagem eletrônica, devendo ser um arquivo com extensão pdf. Será efetuada pela Finep a confirmação do recebimento do recurso, e caso a proponente não a receba, deverá comunicar-se imediatamente com a Finep, pelo envio de mensagem eletrônica para o endereço *tecnologia.assistiva@finep.gov.br*.

Será aceito, somente, um único recurso por projeto, sendo que no texto do pedido de recurso não serão aceitas informações adicionais de qualquer natureza que modifiquem a proposta original, nem o envio de documentos complementares àqueles originalmente encaminhados, exceto se tiverem sido solicitados pela Finep.

O prazo para envio do recurso é de até 5 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação do resultado preliminar no sítio eletrônico da Finep.

Recursos apresentados por meio diverso do estabelecido ou fora dos prazos definidos não serão conhecidos.

11. CRONOGRAMA

| | |
|---|------------|
| Lançamento da Chamada Pública | 09/10/2015 |
| Apresentação da Proposta | |
| Disponibilização do formulário eletrônico (Formulário de Apresentação de Propostas - FAP) | 13/10/2015 |
| Término do prazo para envio eletrônico do FAP (até às 17h00 - horário de Brasília) | 09/11/2015 |
| Término do prazo para entrega direta na Finep (até às 17h00 – horário de Brasília) ou para postagem da documentação impressa (FAP e documentos do Anexo II) | 10/11/2015 |
| Divulgação dos Resultados e Envio das Justificativas | |
| Resultado preliminar | 24/11/2015 |
| Resultado final | 09/12/2015 |

| Contratação | |
|--|------------|
| Término do prazo para devolução à Finep do instrumento contratual assinado e dos documentos para contratação (Anexo III) | 16/12/2015 |

12. CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

As condições para a contratação de cada projeto serão definidas na respectiva Decisão da Diretoria Executiva da Finep.

Os documentos para contratação listados no Anexo III deverão estar disponíveis na Finep até a data limite estabelecida no item 11.

Eventuais solicitações efetuadas pela Finep à Instituição Proponente necessárias à contratação da operação (condições pré-contratuais) deverão ser atendidas no prazo máximo de 3 (três) dias corridos a contar do seu recebimento. O não cumprimento do prazo poderá acarretar o arquivamento da proposta. A data limite para devolução do instrumento contratual assinado consta no cronograma (item 11).

A minuta do instrumento assinada pelos representantes legais das Instituições que compõem o Arranjo Institucional, deverá ser entregue à Finep no prazo máximo de 3 (três) dias corridos a contar do seu recebimento. O não cumprimento do prazo poderá acarretar o arquivamento da proposta.

A Finep somente considerará a execução financeira de contrapartida, dos aportes e de recursos da Finep como gastos do projeto, a partir da data da assinatura do instrumento pela concedente (Finep).

Constarão como cláusulas para liberação dos recursos:

a) A apresentação de parecer emitido por um Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos (CEP), registrado na Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), aprovando o projeto apresentado à Finep ou de uma declaração de desnecessidade assinada pelo representante legal da Instituição Proponente/Conveniente, conforme Resolução nº 466/12 do Conselho Nacional de Saúde.

b) A comprovação do credenciamento da instituição responsável por atividades de pesquisa científica com animais pertencentes ao filo Chordata, subfilo Vertebrata, exceto o homem, no Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal – CONCEA, conforme Lei nº 11.794/08, Decreto nº 6.899/09 e Resolução Normativa nº 9, de 08/01/13 do CONCEA, quando aplicável.

Outras cláusulas para liberação de recursos poderão constar no instrumento, a critério da Finep e conforme especificidade de cada proposta.

13. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento técnico e financeiro dos projetos apoiados será realizado pela Finep ou por entidade designada, por meio de apresentação de relatórios técnicos, visitas de acompanhamento, reuniões técnicas ou outros mecanismos de avaliação, a critério da Finep, podendo haver ainda a solicitação de informações e o acompanhamento dos projetos pelo MCTI.

14. PRAZO DA CHAMADA PÚBLICA

O prazo de validade desta Chamada Pública é de 24 (vinte e quatro) meses.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Base Legal: Ação nº 21.3.1 - Chamada Pública para inovações voltadas para pessoas com deficiência e idosos integrante da Prioridade Estratégica Nº IV – Ciência, Tecnologia e Inovação para o Desenvolvimento Social.

15.2. Revogação ou Anulação da Chamada Pública

A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

A Finep reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Pública.

16. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esclarecimentos quanto ao conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos com o Serviço de Atendimento ao Cliente Finep - SEAC, por meio do correio eletrônico seac@finep.gov.br ou pelo telefone (21) 2555-0555.

Rio de Janeiro, 09 de outubro de 2015.

LUIS MANUEL REBELO FERNANDES
Presidente
Finep